

IMPACTOS DA ERA VARGAS NO MUNDO RURAL: LEIS, DIREITOS E MEMÓRIA¹

Marcus Dezemone²

Sob qualquer ponto de vista, os anos da chamada Era Vargas (1930-1945 e 1951-1954) foram de inúmeros impactos políticos, jurídicos, econômicos e culturais no mundo rural brasileiro. Esses impactos têm sido mapeados por uma produção historiográfica mais recente, que inclusive interpreta de novas formas o que antes se consideravam evidências empíricas incontestes.

Mesmo assim a produção acadêmica brasileira nas áreas de história e de ciências sociais tem considerado, quase consensualmente, que o campesinato esteve afastado dos benefícios materiais e imateriais trazidos pelos direitos sociais integrantes da legislação produzida no primeiro governo Vargas (1930-1945), em especial, durante o Estado Novo (1937-1945). A esse respeito, em artigo recente que compara Brasil e Argentina, respectivamente sob Vargas e Perón, Boris Fausto ao

pensar “a relação dos dois populismos com a gente do campo”, afirmou categoricamente que:

Embora sua base social estivesse essencialmente nas cidades, Perón lançou uma ponte em direção aos trabalhadores rurais, aos quais estendeu vários direitos. Vargas, pelo contrário, os ignorou praticamente, e isso num país caracterizado pelas miseráveis condições de vida das massas do campo e em que a reforma agrária sempre foi um tema sensível e concorrente.³

Nos manuais acadêmicos e nos livros didáticos de história nota-se um abismo separando os direitos dos trabalhadores urbanos daqueles alcançados pelos trabalhadores rurais⁴. Esse fosso além de ser tomado como um dado da realidade, pronto e acabado, sobre o qual não se aplica quase nenhuma relativização, ainda é utilizado como elemento ratificador de esquemas explicativos tradicionais – como o que se baseia no conceito de populismo – sobre o Estado Novo e o período da Experiência Democrática (1945-1964). Haveria em comum nesses dois períodos históricos a manutenção da dominação tradicional no campo, que se apresentaria como uma condição necessária à industrialização e ao projeto de modernização conduzido pelo Estado, evidenciado pela legislação social no meio urbano. Essa historiografia mais geral assume tal afastamento como uma base segura por meio da qual se explicam as ações políticas dos camponeses, tanto de mobilização e lutas, quanto da sua ausência em momentos que seriam de passividade. Daí porque, nessas leituras, as lutas camponesas teriam significado uma tomada de posição coletiva para minorar esse distanciamento e alcançar os direitos trabalhistas urbanos. Até a produção acadêmica mais específica voltada para a questão agrária e a luta pela reforma agrária opera nessa mesma chave: parte dos mesmos pressupostos ao explicar a luta pela terra nos anos 1950 e 1960 em grande medida pelo “colapso do populismo”⁵ e pela descontinuidade da extensão de direitos sociais ao mundo rural⁶.

Sem pretender negar de forma definitiva as contribuições historiográficas tradicionais, este artigo, ancorado na produção acadêmica recente e em pesquisa empírica inédita, procura relativizar as interpretações que insistem no afastamento e no esquecimento do mundo rural durante a Era Vargas, em especial pelo Estado Novo. Busca-se confrontar as interpretações consagradas a três conjuntos de evidências: a produção legislativa para o mundo rural e os processos judiciais embasados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que, em tese, alcançaria apenas os trabalhadores urbanos; as cartas e os processos administrativos gerados pela correspondência de trabalhadores rurais remetida à Presidência da República durante o Estado Novo; e os depoimen-

tos orais de camponeses que viveram o período dos anos 1930 até a década de 1970. A análise concentra-se em duas regiões rurais brasileiras voltadas para a grande lavoura – o Sudeste cafeeiro com o sistema do colonato e o Nordeste canavieiro com o sistema da morada. Com isso, busca-se melhor demonstrar alguns dos impactos simbólicos e materiais da legislação social que teriam contribuído para a construção de noções de direitos nessas regiões do mundo rural brasileiro.

O esforço legislativo para o mundo rural

O período que vai de 1930 até os anos finais do Estado Novo é geralmente pensado como uma época de compromisso do Estado com o atendimento das demandas e a concessão de privilégios aos grandes proprietários rurais. Órgãos como o CNC (Conselho Nacional de Café), de 1931, e seu congêneres no Nordeste, o IAA (Instituto do Açúcar e do Alcool), de 1933, criados para atenuar ou debelar as sucessivas crises atravessadas pelo setor agrícola de exportação poderiam reforçar essa visão. Em sentido contrário, mediante a legislação produzida pode-se perceber a existência de uma política para o mundo rural que desagradou em diversas oportunidades os interesses dos grandes proprietários no campo.

Veja-se, por exemplo, a política agrária, com as inovações introduzidas pelo decreto 24.606, de 6 de julho de 1934. Por esse decreto do Governo Provisório, o sistema de arrendamento de terras da União foi extinto, inclusive para ordens e instituições religiosas. A medida exigia o título de propriedade para a legitimação das posses e autorizou a desapropriação mediante o pagamento de 40 vezes o valor do último foro pago. O decreto utilizava ainda, em prejuízo dos proprietários rurais, as mesmas armas por eles manuseadas para seu benefício. Eram práticas corriqueiras dos proprietários os atrasos no pagamento de impostos e a sonegação de tributos através da manutenção de um baixo valor venal dos imóveis – base para cálculo dos impostos, tornando os valores devidos sempre inferiores ao real valor de mercado. Assim, atrelar a indenização ao último foro não foi apenas uma forma de coibir os atrasos e os baixos valores venais, mas de igualmente baratear o valor das indenizações por desapropriação.

Uma forte oposição ao decreto 24.606 de 1934 foi observada nos anos seguintes, com constantes recursos judiciais impetrados por ocasião de sua aplicação. Isso levou à sua reformulação em 1941, durante o regime autoritário. Porém, a medida tornou-se ainda mais nociva aos interesses oligárquicos: o recurso ao Poder Judiciário diante de desapropriação foi proibido, competindo exclusivamente ao Poder Executivo a decisão sobre o imóvel que seria

expropriado. Mais que isso: o valor das indenizações foi reduzido de 40 vezes o imposto pago para uma variação de 10 a 20 vezes, em 1941⁷.

Num outro sentido, o contexto da época influenciou a postura do Estado em relação à questão fundiária. A década de 1930 foi marcada por expansionismos territoriais de potências industriais como o Japão diante da China em 1931, o ataque italiano à Etiópia em 1935, e, a partir de 1938, o avanço da Alemanha Nazista na Europa. A ocupação do território nacional, com amplas parcelas desabitadas, sem integração e com comunidades de imigrantes estrangeiros tornou-se um tema sensível ao governo, que estimulou a Marcha para o Oeste, projeto de colonização das áreas da região central como Goiás e Mato Grosso e de parte da região amazônica. Esse projeto, contudo, sofreu resistências, sobretudo em âmbito local, devido à proliferação de supostos donos das terras que seriam utilizadas nos projetos de colonização⁸.

Contra os obstáculos jurídicos criados por aqueles que se diziam proprietários de amplas parcelas de terras, foi promulgado pelo governo, em 8 de junho de 1944, o decreto-lei 6.569, que tornava obrigatória a exibição do título de propriedade pelos ocupantes de terras da União. Subjugava-se o interesse de um grupo ao que seria encarado pela burocracia do Estado como um interesse nacional, não apenas econômico, mas de segurança. No ano seguinte, houve um avanço nesse tema com a proposta de distribuição de terras devolutas nos territórios federais com o decreto-lei 7.916, de 30 de agosto.

As propostas para transformações agrárias se acentuaram nos anos finais do Estado Novo, junto com duas ações que diminuiriam o “descompasso” rural/urbano. A seguridade social foi ampliada ao campo, com a cobertura de acidentes de trabalho na agricultura e na pecuária, através do decreto-lei 18.809, de 5 de junho de 1945. A principal iniciativa, todavia, foi a assinatura, no ano anterior, do decreto-lei 7.038, que previa a extensão do direito de sindicalização ao campo. A data do decreto não pode ser considerada coincidência: 10 de novembro de 1944, dia do aniversário do regime, marco tradicional de comemorações junto com o 1º de maio, um ano após a entrada em vigor da CLT. O capítulo 1, no artigo 1º, parágrafo 1º, estabelece as regras para a sindicalização rural:

Os sindicatos rurais serão organizados normalmente reunindo exercentes de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, podendo o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio permitir, excepcionalmente, a organização de entidades congregando exercentes de atividades ou profissões rurais diferentes, comprovada a impossibilidade de serem organizadas entidades específicas.

Essa legislação demonstra um esforço de extensão dos direitos sociais ao campo, nos moldes da sindicalização dos trabalhadores urbanos, com a unicidade sindical e a tutela do Estado via Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio⁹. A exigência de apreciação pelo Ministério possibilitaria a ampliação da organização sindical às varias categorias de trabalhadores no campo, ao mesmo tempo em que conferia ao Estado a capacidade regulatória dos sindicatos rurais, de forma análoga aos urbanos.

Apesar do decreto, sabe-se que nos anos 1950 existiam apenas cinco sindicatos rurais, o mais antigo deles fundado na década de 1930 em Campos (RJ) para os “empregados” da lavoura canavieira, com o nome de Sindicato dos Empregados Rurais de Campos¹⁰. A dificuldade para institucionalização e legalidade de sindicatos camponeses foi mais resultado da oposição de atores políticos do que do uso instrumental do Estado pelos grandes proprietários rurais. Durante o governo Dutra (1946-1951) o decreto esbarrava na burocracia, ao depender, como visto, do Ministério do Trabalho. Como a legislação sindical urbana era pautada no princípio de um sindicato por categoria profissional, somente foram permitidos sindicatos no campo para a categoria dos “empregados rurais”, o que abraçou os trabalhadores da indústria canavieira, mas excluiu amplos contingentes não enquadrados nesta definição, tais como colonos, meeiros, foreiros, arrendatários, pequenos agricultores, posseiros, candieiros, campeiros, carreiros etc.

A pluralidade de relações de trabalho no campo foi um argumento em torno do qual proprietários rurais e suas associações de classe comprovadamente se reuniam para barrar a extensão dos direitos trabalhistas aos trabalhadores rurais, tanto no final do Estado Novo quanto no período democrático que o sucedeu, como evidenciam os jornais e os debates no Congresso Nacional¹¹. Inclusive a criação das Ligas Camponesas em Pernambuco, em 1955, no lugar de “sindicatos” camponeses, relaciona-se às dificuldades e impedimentos legais. Não foi aleatória a escolha do nome da organização de Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco (SAPPP). O termo “Liga” foi cunhado pela imprensa conservadora do estado nordestino com um conteúdo pejorativo inicialmente atribuído, que associava o movimento às antigas Ligas criadas na região pelos comunistas e que atuaram nos anos 1940. Essas ligas comunistas existiram em outras regiões do país, como, por exemplo, no “sertão carioca”, antiga zona rural da cidade do Rio de Janeiro, na paulista Ribeirão Preto (SP) e no estado de Goiás, entre outras localidades¹². As Ligas de Pernambuco, na década seguinte, incorporaram o termo e o difundiram pela ação do advogado e deputado estadual pelo Partido Socialista Brasileiro Francisco Julião. Os empecilhos à organização de sindicatos rurais do pós-1945 somente foram alterados nos anos 1960, durante o governo João

Goulart, como parte da estratégia de ampliação de sua base política, com a edição do Estatuto do Trabalhador Rural, de 1963¹³.

É fora de cogitação negar a repressão do Estado Novo ao movimento sindical, embora seja mister reconhecer que ela coexistia com o estímulo a um modelo de sindicalismo que se inseria no projeto autoritário e corporativista. É preciso entender os esforços legislativos, na proposta aqui defendida, como parte de uma estratégia que visava buscar legitimidade para um governo que se instaurou por meio de um golpe, proibiu os partidos políticos e mantinha fechadas todas as instituições representativas do Poder Legislativo eleitas por sufrágio. Some-se a isso o temor, após 1942, dos resultados da aproximação do país com os Estados Unidos e da participação brasileira na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), processos que poderiam acelerar o fim do regime varguista, segundo a percepção corrente à época no próprio governo¹⁴.

Foi nesse momento crítico, no início dos anos 1940, que o governo investiu pesadamente na associação da imagem do presidente aos direitos sociais. A máquina de propaganda do regime emitia um discurso oficial que se pautava na “ideologia da outorga” dos direitos, isto é, na clarividência do presidente antecipando-se aos conflitos sociais, concedendo benefícios à classe trabalhadora. Esse processo foi finamente analisado por Ângela de Castro Gomes no que a historiadora chamou de “invenção do trabalhismo”. As transmissões radiofônicas semanais do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que também acumulava a pasta da Justiça, Alexandre Marcondes Filho, em linguagem coloquial e direta, voltada para as massas trabalhadoras, apresentavam os feitos do governo e sua política social. No dia seguinte, a palestra era transcrita no jornal do regime, o periódico *A Manhã*, num claro propósito de fixação da mensagem. Contudo, mais do que a massificação de um discurso, o governo pretendia efetuar trocas simbólicas com a classe trabalhadora: ao valorizar o trabalho e o trabalhador, o governo buscava gratidão e esperava reciprocidade¹⁵.

O temor do governo varguista se concretizou em 1945, em que pesem os atos de redemocratização daquele ano como a anistia, o fim da censura, o pluripartidarismo e a divulgação do calendário eleitoral. A derrubada de Vargas, com uma renúncia forçada em outubro de 1945, foi seguida de eleições com voto direto universal (masculino e feminino, excluindo analfabetos) de uma Assembléia Nacional Constituinte¹⁶. Entre as várias correntes, a Assembléia contou com setores liberais que vociferaram contra a legislação trabalhista e sindical consagrada na CLT para os trabalhadores urbanos, taxando-a de fascista. Apesar da forte campanha, os liberais não obtiveram sucesso nas suas reivindicações e a legislação alcunhada de “autoritária”, “fascista” e “corporativista” foi mantida¹⁷. Com relação às medidas para o mundo rural, o des-

fecho foi diferente. Os instrumentos legais de mudança no campo produzidos no final do Estado Novo não integraram o texto constitucional promulgado em 1946 e o novo ordenamento jurídico democrático¹⁸. Por seu turno, as conquistas dos trabalhadores urbanos permaneceram inalteradas, tendo seu símbolo maior na manutenção da vigência da CLT de 1943.

A literatura especializada reduziu assim a importância da CLT para o mundo rural, ancorada em grande medida no próprio texto legal que, em seu artigo 7º do Título I, afirma categoricamente sua inaplicabilidade:

Aos trabalhadores rurais, assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classificam como industriais ou comerciais.

No entanto, o exame mais atento dos demais artigos da CLT permite identificar uma tensão entre essa exclusão e a inclusão dos trabalhadores rurais em alguns direitos. O artigo 13 do Título II torna a carteira de trabalho obrigatória para o exercício de qualquer atividade profissional, inclusive rural e de caráter temporário, fazendo referência direta ao proprietário rural e aos que trabalham em regime de economia familiar¹⁹.

Ao contrário da maior parte da produção acadêmica que insiste na ampliação do fosso separando os trabalhadores do campo da legislação trabalhista, o impacto da CLT no mundo rural foi importante na solução jurídica de conflitos. As ações de trabalhadores do campo contra seus patrões foram mais frequentes do que se imaginava, como demonstram os trabalhos do brasilianista Clifford Welch e do pesquisador brasileiro Ângelo Priori²⁰. Contudo, é necessária uma maior divulgação das pesquisas existentes, bem como a realização de outras, para melhor compreender os alcances e limites das leis trabalhistas no campo. Por ora, o que é possível afirmar sobre ações judiciais de lavradores baseadas na CLT é que o acolhimento dessas demandas pela Justiça, tanto pelas Varas Cíveis (Comum), quanto pela Justiça do Trabalho (Especial), se deveu à inexistência de vácuo jurídico no ordenamento brasileiro, isto é, na ausência da norma jurídica específica, o juiz tem autonomia para julgar baseando-se na jurisprudência, na analogia ou nos princípios gerais de direito. Em outras palavras, não era a inexistência de uma lei que versasse sobre a matéria que impedia o acesso dos trabalhadores rurais ao Poder Judiciário.

Fica claro que não é, em sentido contrário, a existência de uma lei que determinaria o acesso à Justiça e à busca do direito nos tribunais. Essa opção para o camponês – muito difícil, diga-se de passagem – se

relaciona a inúmeras questões que ultrapassam a lei, seu conhecimento e a facilidade de acesso a advogados e tribunais. Pesariam numa escolha como essa aspectos morais, noções de reciprocidade e elementos culturais²¹. No entanto, alguns trabalhos empíricos mostram desdobramentos que são expressão da Era Vargas no mundo rural em certas áreas do país. A documentação das comarcas de Assis e Ribeirão Preto, em São Paulo, e de Maringá, no Paraná, áreas cafeeiras, apresentam casos como o de Candido Mota, proprietário da fazenda Santo Antônio, que precisou se submeter à reclamação trabalhista impetrada por Rodolfo Onofre da Silva. Esse alegava o rompimento em 1947 de um contrato verbal de trabalho iniciado em 1945, em que Silva tratava dos animais da fazenda e plantava nas terras de Mota recebendo como pagamento o produto da roça por ele cultivada. A queixa era de que a exigência de trabalho era tão intensa que mal sobrava tempo para Silva dedicar-se ao seu roçado, além do proprietário ter colocado outra família na terra e permitido que seus animais destruíssem as plantações. Silva não apenas ganhou a causa, mas teve seu direito de férias reconhecido e foi indenizado em Cr\$ 500,00. O fazendeiro de café Luiz Penga deve ter sentido algo parecido ao proprietário Candido Mota quando Benedito de Matos, despedido e proibido de colher suas plantações, entrou com um pedido de indenização. Em que pese a oferta de Penga de Cr\$ 600,00 na audiência de conciliação, o valor arbitrado pela Justiça foi quase seis vezes maior: Cr\$ 3.500,00²².

Para compreender em sua complexidade o processo social que conduziu aos entraves à extensão da legislação trabalhista e sindical ao campo, é preciso pesquisar mais as disputas que envolveram atores díspares como proprietários rurais, suas entidades representativas, a burocracia estatal, os camponeses e seus porta-vozes, no lugar de reduzir o ente estatal a mero instrumento operado pelos grupos dominantes agrários.

Não se pode depreender a realidade social diretamente pela legislação sindical e trabalhista, sistematicamente descumprida até hoje²³. Não obstante, é apropriado considerar que os decretos mencionados colidiam com os interesses dos grandes proprietários rurais e indicavam um novo referencial. A legislação para o mundo rural não foi um sinal de que Vargas se opunha de forma radical aos proprietários de terras, visto que práticas de dominação tradicional foram, na maior parte do Brasil, mantidas. Não obstante, essa produção legislativa pode ser percebida como um projeto que, no mínimo, desagradava aos proprietários rurais. Em boa medida, era uma ameaça utilizada pelo Estado para controlá-los. Contextualizada, revela-se como mais uma iniciativa no esforço de legitimação do governo autoritário perante as camadas populares do campo e da cidade.

As correspondências de camponeses a Vargas

Em carta datada de 5 de agosto de 1942, João Bernardo, “brasileiro, natural do Espírito Santo”, residente no “Município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, casado, com uma prole de doze (12) filhos, todos menores, contando o mais velho apenas 18 anos, lavrador”, dirigia-se “ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Dornelas [sic] Vargas, presidente da república”²⁴.

Antes de iniciar o assunto que o levava a escrever ao detentor do mais alto cargo do país, dirigente maior do regime autoritário, João Bernardo tece elogios ao presidente da República afirmando “que tem sentido do cantinho de sua morada os benéficos efeitos da administração de V. Exa.”. E complementa na seqüência seu desejo de permanência do presidente à frente do governo, rogando que “Deus vos conserve por muito tempo na direção do nosso querido Brasil”.

Apesar de declarar sentir os “benéficos efeitos da administração”, não parece que a vida de João Bernardo estivesse tão boa assim. O lavrador, especificando ser “colono”, fala do “crescente aumento do custo da vida e desvalorização do café aqui no interior” ao destacar o “aumento especialmente que verifica (sic) nos utensílios de trabalho, está por isso em sérias dificuldades para viver, pois, vê com tristeza as suas últimas enxadas se acabarem, sem que possa adquirir outras para tocar sua lavoura.” Como efeito da crise do café – que, ao contrário do que afirmavam as organizações dos grandes cafeicultores da época, não a considerava responsabilidade do presidente –, João Bernardo apenas lamenta as dificuldades para poder comprar seus instrumentos de trabalho, sem procurar culpados.

Só após apresentar a si e à sua família, exaltar as melhorias produzidas pelo governo e falar do quadro de dificuldade sem responsabilizar essa mesma administração, é que o lavrador faz seu pedido para “solicitar a boa vontade de V. Exa., no sentido de proporcionar-lhe os meios de aquisição dos utensílios de trabalho que necessita para si e seus filhos, visto que, valendo cada enxada 30\$000 aqui, é-lhe impossível adquiri-las por este preço”.

De forma alguma João Bernardo considera que “vem importunar-vos com um pedido humilhante”, pelo contrário, ele reforça a necessidade do instrumento para que possa, com seu próprio labor, sustentar sua extensa prole. Mais importante ainda é quando o colono do Espírito Santo afirma que com seu trabalho não terá apenas ganhos familiares ou individuais, “pois como bom brasileiro deseja trabalhar, colaborar com seus irmãos para o progresso de sua Pátria”. Seus argumentos para alcançar o objetivo desejado são exatamente os mesmos divulgados pela propaganda oficial do Estado Novo para legitimar-se perante a sociedade, como atestam os inúmeros trabalhos que se dedicaram ao estudo da emissão do discurso oficial²⁵.

O lavrador finaliza sua missiva esperando que as qualidades do presidente, “homem probo e que tantas demonstrações de bom brasileiro tem dado, homem que encarna a nossa única esperança no momento”, atenda seu pedido, e para tal, dá um passo adiante, aumentando o tom, quase como que exigindo que “V. Exa. saiba fazer Justiça, atendendo a este apelo.”

Longe de constituir um caso isolado, essa carta se insere num processo de maior escala: o envio de correspondências ao presidente da República por pessoas de todo o Brasil. São funcionários públicos civis e militares, políticos, empresários, fazendeiros, mas também, em sua maioria, trabalhadores urbanos. Apesar de terem sido individualmente redigidas, as cartas permitem perceber o compartilhamento de experiências cotidianas, vivenciadas por esses grupos que compunham a sociedade brasileira, dando conta das estratégias adotadas pelos homens comuns para sobreviverem, na maioria das vezes, num quadro de adversidades. Trata-se de uma fonte que permite perceber a “apropriação” do discurso oficial emitido pelo Estado Novo, adaptando sua lógica para atingir interesses e demandas, de forma ativa, ainda que dentro dos limites impostos pelo regime autoritário com seu aparelho repressivo²⁶.

Esse conjunto de fontes ainda merecedor de maior atenção encontra-se disponível no Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro, no fundo Gabinete Civil da Presidência da República. Dois historiadores refletiram sobre o acervo do fundo: Jorge Ferreira, no livro *Trabalhadores do Brasil*, pesquisou de forma pioneira a correspondência enviada a Vargas entre 1930 e 1945; e José Roberto Franco Reis revisitou o acervo em sua tese de doutorado, concentrando-se no período do Estado Novo²⁷.

Estes dois estudos revelaram que, por trás do aparente paternalismo, os trabalhadores brasileiros apropriaram-se do discurso oficial. No entanto, os dois trabalhos existentes priorizaram as correspondências dos trabalhadores urbanos, explorando menos as cartas remetidas pelos camponeses. O primeiro alegou que as mesmas eram escassas, refletindo apenas sobre a missiva do colono José Dário, que se queixava em São Paulo dos abusos dos proprietários da fazenda; o segundo encontrou mais vestígios e dedicou uma curta seção da sua tese ao senso de justiça dos camponeses²⁸.

O material a seguir é uma síntese de algumas dezenas de missivas de camponeses remetidas ao presidente da República de 1937 a 1945²⁹. Mesmo escrevendo com dificuldades gramaticais e ortográficas, como parece ser o caso do colono João Bernardo, os camponeses – inclusive analfabetos – solicitavam a pessoas com conhecimentos às vezes mínimos da escrita para redigirem as cartas em seus nomes³⁰. As correspondências revelam os contra-argumentos produzidos a partir da própria lógica do discurso oficial do Es-

tado pelos camponeses – autodenominados em muitas cartas como “os mais humildes” – para que pleiteassem conquistas e melhorias em suas vidas³¹.

A carta do lavrador Manoel Dias de Menezes, de Itaguaí, Rio de Janeiro, que fala em nome de “11 patrícios na mesma situação” é um emblema da apropriação do discurso oficial do Estado Novo a favor dos camponeses, ao argutamente associar o regime autoritário a leis e justiça, enquanto períodos anteriores foram apresentados como de arbítrio e injustiça. Manoel Dias de Menezes considera que Vargas age para “amparar justamente os mais humildes” e fala claramente dos que ainda não conhecem “as Leis, que em tão boa hora V. Exa. criou para ampará-los.” Apesar da existência da legislação, ele considera que “é o verdadeiro contraste o que está se passando neste momento em algumas localidades aqui bem encostadas ao Distrito Federal”. Prossegue afirmando que “as injustiças que estão sofrendo estes nossos patrícios, exige uma investigação direta e imediata de V. Exa. Dirijo-me a V. Exa. porque tenho a certeza absoluta que resolverá tudo com presteza e justiça”. As qualidades do presidente são exaltadas para assegurar a “exigência” de resolver as injustiças apontadas por aquele que se apresenta como um “humilde patrício”³².

Tais injustiças estariam vinculadas às práticas por ele enquadradas no que chama de “tempo” ou “sistema da chibata”, remetendo-se à época do cativo, das agressões e dos castigos impetrados na vigência do sistema escravista. Embora não se declare em momento algum descendente de escravos ou negro, apesar das imagens constantes sobre a escravidão, Manoel frisa reiteradamente sua condição de brasileiro, apresentando-se como “patrício” e “nacional”. O lavrador constrói as imagens de seus opositores como potenciais inimigos não apenas dele e de seus companheiros, mas do país e do regime: o primeiro é um “Árabe que se chama Moysés Abrahão”, e o outro, “se não me falha a memória, já foi um deputado nos tempos idos, de nome Adalberto Correia”, ou seja, da época anterior ao Estado Novo, quando ainda existiam eleições para o poder legislativo, suspensas após 1937.

Sobre Adalberto Correia o missivista faz uma interessante construção ao afirmar que:

Dizem que é proprietário de uma grande área de terras na Baixada Fluminense, um pouco acima de Pilar e das proximidades de Santa Cruz, na margem da Estrada Rio–Petrópolis, este sr. está fazendo grandes culturas de arroz e outros cereais e segundo dizem os empregados que trabalham de sol a sol o regime ali também é o da chibata! Segundo elles dizem, o referido Sr. Adalberto, se diz parente chegado de V. Exa., naturalmente para incutir melhor nos ouvidos dos pobres coitados que é este o regimen que V. Exa. manda que se aplique.

A julgar pela referência ao ex-deputado Adalberto Correia que consta na carta, seria lícito supor que ele fosse mais um desalojado do poder no pós-1930, usando falsamente o nome e o prestígio do presidente para legitimar suas práticas abusivas. Pelo contrário, era sabido na região fluminense que o gaúcho Correia fora um aliado de primeira hora de Vargas no movimento de 1930 e dirigia no Rio de Janeiro o jornal *O ruralista*³³. O envolvimento de Correia na expulsão de lavradores de suas terras na região da Baixada Fluminense era noticiado por muitos jornais antes do golpe de 1937³⁴. Pode parecer curiosa (mas não rara) essa dissociação notada na carta de Manoel Dias de Menezes, ao desvincular um político aliado de Vargas na esfera estadual e local, da imagem do presidente. Isto sugere que, sabendo-se da proximidade e dos vínculos políticos, o missivista retira do presidente qualquer responsabilidade no problema descrito, desde que ele intervenha. A não intromissão implicaria, no plano discursivo, na concordância com o referido “sistema da chibata”. Isto se configura como uma linguagem reivindicatória que constrange o presidente à ação, mais do que submissão e paternalismo no pedido.

Os lavradores de Itaguaí usam ainda as imagens de passividade caras aos camponeses para solicitar a intervenção de um poder maior ao daqueles que “se dizem proprietários” em conluio com as autoridades locais: “São tão pacatos estes pobres homens [os lavradores] que receiam dizer qualquer coisa sobre seus prejuízos, porque acham que há conivência das autoridades com o tal Árabe, enfim, eles contam com a proteção de V. Exa.”

Além das imagens sobre os camponeses que reverberam no imaginário da sociedade, o discurso oficial é acionado mesmo quando objetivamente não se vincula em bases mais concretas ao pedido. Esse foi o caso de Djalma Miranda, funcionário público aposentado, em seu telegrama de 20 de agosto de 1941, que decidiu tornar-se lavrador, “fazendo e procurando seguir a ‘marcha [para o] oeste’” ocupando terras no município fluminense de Santa Maria Madalena³⁵. Apesar da referência ao programa governamental, o município escolhido por Djalma Miranda não tem absolutamente nenhuma relação com as áreas de fronteira localizadas na região central do país. Ele queixa-se da perseguição de “autoridades judiciais locais” e “do violento tenente Corací” que teria “ordens terminantes” para “capturá-lo vivo ou morto”. Embora Djalma em momento algum forneça indicações dos motivos que o levaram a ser vítima de tal infortúnio, apelou ao “justo espírito [de] V. Exa. sentido cessar tais violências e arbítrios [da] autoridade judiciária local e garantias também para meus empregados presos sem a mínima culpa, afim [sic] poder voltar e continuar trabalho árduo”. Fica claro que Djalma embora se apresente como um “humilde lavrador” tinha até mesmo empregados. A fim de alcançar sua

reivindicação ele apresenta uma imagem de si que o aproxima das noções correntes sobre os camponeses e ao mesmo tempo do discurso do regime.

As referências à legislação trabalhista são tão frequentes quanto as denúncias pelo que seria seu descumprimento, apesar de não terem sido estendidas formalmente ao campo. Os lavradores de Itaguaí queixavam-se contra os fazendeiros, pois estes “não aceitam empregados que tenham documentos do Ministério do Trabalho”³⁶. José Viana Gonçalves Sobrinho, de Leopoldina, Minas Gerais, em 1940, fez uma “reclamação sobre a falta de execução da lei do ‘Salário Mínimo’”, realçando que “como é público e notório que V. Exa. tem a melhor boa vontade para com o trabalhador braçal e não iria decretar uma lei para ficar guardada no Ministério do Trabalho”³⁷. Indo além, ele desafia o presidente ao afirmar que:

É crença geral no município que a lei do S.M. [salário mínimo] não será executada, pelo menos nesta zona, pelo fato histórico que peço licença para relatar e, com certeza, ignorado para V. Exa., a maioria dos fazendeiros leopoldinenses pertence a uma única família, família de legítimos escravocratas.

A construção retórica visa contrapor o poder pessoal dos fazendeiros descendentes de escravocratas ao poder do Estado, representado pelo presidente, quando o lavrador afirma: “Uma vez decretada qualquer lei que afete a referida família o chefe trata de neutralizá-la colocando na fiscalização funcionários peitados e que tudo relaxam até que a lei se torne letra morta”.

Um dos elementos mais fortes nas cartas é o apelo à “Justiça do presidente” que, embora qualificada como individual, sempre é acionada e identificada ao senso de justiça do missivista. Conforme salientaram Jorge Ferreira e José Roberto Franco Reis, em nenhum momento as cartas tinham algum tipo de crítica direta ao presidente ou usaram termos e qualificações pejorativas como chamá-lo de ditador³⁸. Pelo contrário, os elogios são frequentes como na carta assinada por Rosalvo Ferreira da Silva, Eduardo Rocha e José Domingues de Souza, todos de Gameleira, Pernambuco, que em 1942 exaltam “o majestoso edifício do Estado Novo de que V. Exa. foi o inspirado arquiteto, que tem por alicerce a unidade nacional”³⁹.

Seguramente, na maior parte das vezes, os pedidos – muitos deles absurdos – não eram atendidos. No entanto, cada carta gerava um processo administrativo que arrolava as medidas da burocracia do Estado Novo. Embora não haja nenhuma garantia e que fosse pouquíssimo provável que o próprio Vargas as lesse, elas recebiam tratamento da burocracia, que tomava medidas investigativas e as respondia em nome do presidente, chegando, em alguns casos, às mãos de interventores e ministros⁴⁰.

Djalma Miranda, o agricultor que “seguindo” a Marcha para o Oeste se instalou em Santa Maria Madalena, no Rio de Janeiro, recebeu em 26 de setembro de 1941, a resposta ao seu telegrama remetido no dia 20 do mês anterior. Assinado pelo oficial de gabinete, o processo administrativo “informa que, tendo-vos sido concedido pelo Tribunal de Apelação *habeas corpus*, nenhum risco de prisão sofrereis, até vosso pronunciamento, caso isso aconteça, podendo voltar às vossas ocupações no município de Santa Maria Madalena”⁴¹.

Quanto ao atendimento do pedido das enxadas solicitadas por João Bernardo, o que a documentação permitiu aferir foi o ofício com as armas da República datado de 15 de setembro de 1942, pouco mais de um mês após o envio da correspondência do lavrador. Nele Itamar Prudente Corrêa, Chefe da Seção de Fomento Agrícola, dirigindo-se ao lavrador assim se expressou:

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, em duas vias, a Guia de Remessa n. 113/42, referente à cessão do material, por vós solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República que, baseado nos elevados princípios que norteiam o Estado Nacional, examinou vosso pedido, com o carinho que lhe é peculiar, determinando que a atendesse, na medida do possível. A 2ª via da aludida Guia deverá ser devolvida a esta Seção, devidamente datada e assinada, pois servirá para atestar o recebimento do material que ora vos está sendo remetido.⁴²

O que o processo administrativo não permitiu aferir com a mesma precisão foi como reagiram João Bernardo, sua família e seus vizinhos ao saberem que a solicitação foi atendida com o recebimento das enxadas.

Uma pista da reação dos camponeses ao perceberem a preocupação do presidente com seu caso pode ser percebida através do olhar do burocrata Nelson Vasquez, que visitou a localidade de Pakoerna, no Rio de Janeiro, à procura do lavrador Josias Bernardes da Silveira, em julho de 1941. Josias escreveu ao presidente em maio daquele ano definindo-se como “um humilde lavrador que, saindo da obscuridade em que sempre viveu, mas confiante na justiça de V. Exa.” trataria de expor “um fato que merece uma medida protetora de V. Exa.”. O lavrador queixava-se dos preços baixos – o que era uma queixa geral – praticados no mercado da cidade do Rio de Janeiro que inviabilizariam a comercialização de sua produção e o levariam a abandonar o cultivo da terra⁴³.

Ao desembarcar em Pakoerna, em seu relato ao superior, o servidor público falou da dificuldade de localizar o endereço de Josias. Por sorte, encontrou um guia que era sobrinho do suplicante. Este o teria conduzido a cavalo “como de costume no interior” até a moradia do lavrador, ficando, segundo o

relato, muito surpreendido com a missão do burocrata. Finalmente ao encontrá-lo, Nelson Vasquez escreveu que:

Sabedor do interesse despertado no Sr. Presidente pela sua humildíssima pessoa o agricultor mostrou-se confuso e aturdido, bem dizendo o desespero que o fez tomar a resolução de dirigir o seu apelo ao digníssimo Dr. Getúlio Vargas que com essa demonstração de interesse pelo esforço de um trabalhador brasileiro tanto ânimo levara a seu coração.

Segundo o funcionário público: “este cidadão mostrou-se satisfeitíssimo com o resultado de sua carta e em saber que Sua Excelência o Senhor Presidente da República demonstrou absoluto interesse na solução do seu caso”. Após descrever minuciosamente em quase três páginas as providências adotadas, afirmou que Josias aceitou a proposta de vender seus produtos num outro mercado em Niterói que pagaria valores superiores aos preços da capital “cooperando dessa forma, com os digníssimos superiores que tão bem compreendem e acatam a justa queixa de um humilde”. Por fim, ao despedir-se Nelson Vasquez relatou que “depois da reafirmação de sua alegria [de Josias]” o funcionário estava “confiante na gratidão do entrevistado”.

O caso de Josias é um exemplo de pedido individual em que não estava em jogo a legislação trabalhista ou o acesso à terra, mas a interferência direta e pessoal do presidente, visto como alguém capaz de solucionar problemas que atingem o mundo rural. Contudo, a maioria dos pedidos visava uma demanda coletiva cuja atenção dispensada, via processo administrativo, poderia gerar o sentimento de reciprocidade salientado pelo burocrata que foi até Pakoerna⁴⁴.

Os reflexos do atendimento de uma demanda poderiam levar a novas solicitações. Foi isso que ocorreu em 1938, quando os vários Sindicatos de Lages de Muriaé, em nome dos trabalhadores rurais e urbanos dos municípios adjacentes, se reuniram para solicitar auxílio do presidente na manutenção do hospital da cidade. O curioso foi o motivo pelo qual decidiram escrever ao ditador “ao tomarem conhecimento de uma carta dirigida a V. Exa. pelo trabalhador Theonilio pedindo recursos a V. Exa. para tratamento de sua saúde em que V. Exa. atendeu o humilde trabalhador deste município”⁴⁵.

A persistência na memória

Alguns trabalhos inovadores, na trilha da metodologia da história oral, ressaltam a assídua presença de Vargas no imaginário popular de trabalhadores urbanos. De forma recorrente, tem-se que a memória produzida sobre

o período Vargas revela representações construídas que associam a imagem do presidente ao combate do arbítrio e da injustiça no imaginário de diversas categorias profissionais e de seus descendentes nas cidades⁴⁶.

No que concerne aos trabalhadores do campo, as décadas de 1930 e 1940 poderiam estar associadas a perdas e dificuldades nas suas recordações sobre a época de adversidades atravessada pelo mundo rural brasileiro, devido aos desdobramentos da *dupla crise* – os efeitos da crise de 1929 e da Revolução de 1930, com o afastamento de parte dos grupos políticos tradicionais do protagonismo político nacional e estadual. Porém, as construções mnemônicas identificadas nos depoimentos orais de camponeses, associam o período Vargas a direitos, justiça e leis, enquanto as épocas anteriores foram percebidas como de arbítrio, impunidade e injustiça. Os relatos orais possuem assim uma correspondência emblemática com as cartas de camponeses remetidas ao presidente no período.

As palavras de Álvaro Pereira da Silva, o Álvaro “Roldão”, um ex-colono e importante líder camponês no processo de sindicalização rural no Rio de Janeiro na década de 1960, sintetizam bem essas considerações:

Eu conheci vários governos. Conheci o Washington Luís, (...) Era o governo que mandava tirar as telhas da casa e botar o povo na estrada, era o governo que mandava tirar a mudança de dentro de casa jogar lá na estrada. Depois o Getúlio Vargas veio, pegou e criou essa lei trabalhista. Nós agradecemos muito e devemos ao Getúlio Vargas. A legislação trabalhista está sendo desmontada. Getúlio Vargas foi o rei, foi o homem que abriu o caminho de todos...⁴⁷

Outro ex-empregado e ex-colono da fazenda de café Santo Inácio, em Trajano de Moraes, Juscelino Cândido, mais conhecido como Binó, da mesma região de Roldão e descendente de escravos, ao falar da expulsão de seu padrao da fazenda, segue um padrão narrativo muito próximo ao da liderança camponesa anterior, ao efetuar a comparação com o governo de Washington Luís (1926-1930):

Porque naquele tempo [de Washington Luís], é como eu acabei de falar agora mesmo, o fazendeiro traz aquela *catinga do cativoiro*. Eles que mandavam. (...) Naquele tempo... Porque o fazendeiro depois do cativoiro... alguns batiam no colono. Alguns batiam mesmo! Quer dizer, não tinha governo, não tinha nada. Quer dizer, isso taí, agradeço ao governador que morreu: Getúlio Vargas! Ele que deixou essa aventura. Porque antes dele morrer, ele deixou isso aqui. Ele fez um livro e deixou tudo isso escrito. Se falaram em Reforma

Agrária, se falaram em salário mínimo, foi antes dele morrer. (...). Mas naquele tempo [de Washington Luís] o pobre não tinha direito.⁴⁸

Binó contrapôs o pós-1930, associado às leis e ao direito, às práticas presentes no governo Washington Luís, percebido como de arbítrio e de ranços da escravidão, na chamada “catinga do cativo”. Essa mesma associação de Vargas ao combate contra o poder pessoal dos fazendeiros – que tivera seu ápice, segundo o discurso do Estado Novo, na República Velha simbolizada pelo governo Washington Luís – foi notada nos depoimentos de descendentes de escravos em outras áreas do Sudeste⁴⁹. Alguns destes relatos, como atesta o do quilombola Manoel Seabra, da região de Valença, associam, de forma personalista, o fim do cativo muito mais como obra de Getúlio do que da princesa Isabel: “Quem deu a liberdade foi a princesa Isabel, mas contudo (...) não tinha força como Vargas. Ele (Getúlio) deu a Lei (...) só as palavras dele (...) Só a Lei dele que acabou com esse negócio de a pessoa ser cativo. Deu a liberdade (...) acabou o cativo”⁵⁰.

Outro camponês descendente de escravos, Cornélio Cancino, de Juiz de Fora, tem uma fala bastante semelhante à de Seabra: “Getúlio foi tudo para o nosso povo, foi muito bom pro pessoal da lavoura (...) Antes de Getúlio não tinha lei. Nós éramos bicho. A princesa Isabel só assinou, Getúlio é que libertou a gente do jugo da escravatura”⁵¹.

A emancipação do cativo aparece em dois momentos que nos depoimentos evidenciam continuidade: o primeiro, do aparecimento da lei com a princesa; o segundo, da sua efetivação, com Vargas. Deve ser ressaltado que, embora a memória da “doação” da liberdade esteja presente nos depoimentos, ela vem acompanhada da memória das lutas, das resistências, das fugas e do papel ativo dos próprios escravos na busca de sua emancipação.

Até mesmo em áreas rurais do Sudeste dedicadas ao cultivo de cana-de-açúcar, a presença das noções de direitos foi notada. Álvaro Roldão narra um episódio que teria se passado em uma usina de açúcar que se recusava a cumprir a jornada de trabalho:

Getúlio Vargas tomou posse e uns tempos depois começou a criar a lei trabalhista. Ele intimou o doutor Perck, o dono da Usina Central em Laranjais. A Usina do Engenho Central tinha quarenta fazendas, conheci elas todas... Quando Getúlio Vargas entrou no poder já o Engenho Central era um monumento muito bonito, muito monumento mesmo, que era muita gente. Mas então tinha aquele carracismo de horário. Era o que o patrão quisesse. Então Vargas quando anunciou o horário de trabalho, o doutor Perck não aceitou. Ele [Getúlio] mandou fiscalização no engenho. O doutor Perck disse que por vinte e quatro horas

ia parar o movimento todo e deixar o povo todo com fome e deixar por conta do governo. Ameaçou parar. Eu me lembro como se fosse hoje. Então dias depois o governo mandou uma escolta no Engenho Central intimando ele e deu vinte e quatro horas a ele pra ele comparecer no Rio. Se não fosse mandava buscar ele preso. (...) não tinha estrada pra Valão do Barro, estrada boa, carro agarrava naqueles pântanos de barro, ele teve que sair com aquele temporal todo, com carrinho bacana, para comparecer lá embaixo, lá no Rio. Aí diz que Getúlio Vargas falou com ele: “o senhor vai obedecer às leis ou a usina vai funcionar por conta do governo, mas fechar, não vai fechar”. Getúlio era peitudo, hein!? Aí multou ele em quatrocentos contos na época. E a usina funcionou e teve que respeitar as leis.⁵²

A legislação trabalhista não aparece na memória como um ideal a ser alcançado, mas como um direito que é efetivamente cumprido pela ação direta do próprio presidente. Não foi possível encontrar dados empíricos substantivos que comprovassem esse relato⁵³. Entretanto, as noções de arbítrio e injustiça presentes no desfecho das histórias em que as telhas eram retiradas das casas de colonos que deveriam, por determinação do fazendeiro, abandonar as fazendas em no máximo 24 horas não foram encontradas no episódio. A construção narrativa apresenta como prazo “dado por Vargas” ao proprietário da usina um rigorosamente igual àquele que os fazendeiros determinavam para seus colonos saírem de suas fazendas: as mesmas 24 horas. A intervenção do Estado, diretamente por meio de seu chefe, se deu no sentido de alcançar um determinado senso de justiça, sintetizada na manutenção do funcionamento da usina e dos trabalhos gerados sob a condição de respeitar as leis. A figura de Vargas tem um peso tão significativo que as ações lhe são atribuídas como se o presidente delas tivesse tomado parte pessoalmente e pudesse alcançar e controlar qualquer parte do campo brasileiro.

Essa onipresença se aproxima do discurso oficial e remete à memória das inovações do rádio e sua associação a Vargas, constantes nos depoimentos dos camponeses do período. O colono Álvaro Roldão afirmou que “naquele tempo não se falava no estrangeiro. Quando acontecia alguma coisa no estrangeiro, a gente levava seis meses para saber. O jornal levava seis meses para chegar ao Brasil para dar a notícia do que tinha acontecido lá. Não sabia na mesma hora. Mas Getúlio Vargas abriu o caminho”⁵⁴. A historiografia do Estado Novo considera o rádio como o principal instrumento de integração nacional e formação de uma cultura de massas nas décadas de 1930 e 1940⁵⁵. Meio de difusão de notícias, ele informava e ajudava na formação das visões de mundo da população brasileira, constituindo-se no principal veículo de divulgação do regime autoritário.

Com ligeiras diferenças, essa mesma visão sobre Vargas foi igualmente encontrada nos depoimentos de trabalhadores rurais da zona da mata canavieira. O morador de Engenho Manoel Fernando de Souza, de Pernambuco, disse que “em maio de 40 foi quando Getúlio Vargas assinou o salário, que a gente teve uma reportagem desse salário da gente no rádio”⁵⁶, revelando um dos meios de contato com a legislação social. O depoimento contraria assim a visão consagrada pela literatura especializada, que associa o referencial de direitos naquela região ao governo João Goulart (1961-1964) e ao Estatuto do Trabalhador Rural (1963)⁵⁷. Embora essas duas referências apareçam de maneira destacada nos depoimentos, ao lado do ex-governador de Pernambuco Miguel Arraes (1963-1964), o marco inicial da aquisição de direitos segundo o ex-morador Miguel José de Oliveira remete ao regime varguista:

Não tinha terra para plantar não. A terra que tinha era ali por volta da usina, porque foi Dr. Getúlio Vargas que deu. Plantava em volta da usina, muitas pessoas. Quando foi depois que Agamenon [Magalhães] foi governo, inventou que a terra era de cana. Aí condenaram e não deram mais terra à gente.⁵⁸

É curiosa essa dissociação entre Getúlio Vargas e Agamenon Magalhães (1893-1952). Homem de confiança do presidente, ele foi interventor em Pernambuco durante o Estado Novo, nomeado pelo ditador para a chefia do Ministério da Justiça da ditadura em março de 1945. Retornou ao governo de Pernambuco em 1951, vindo a falecer no ano seguinte. A fala de Miguel José se refere ao acordo efetuado entre o interventor e os usineiros de Pernambuco que se comprometeram a reservar 5% das terras dos engenhos para ampliar os cultivos de subsistência⁵⁹. Num sentido contrário, segundo o relato, a medida teria reduzido os cultivos alimentares dos moradores.

Outro ex-morador, José Honorato dos Santos, referindo-se aos direitos sociais afirma: “Getúlio Vargas deixou assinado tudo isso, está tudo assinado por Getúlio Vargas”. No entanto, o que com frequência aparece nos depoimentos de moradores das usinas e engenhos de Pernambuco é que, embora tenham sido desenvolvidos por Getúlio, esses direitos teriam permanecido ocultos, sendo revelados apenas no governo de Miguel Arraes. José Severo da Silva, de Igarassu, destaca que “ninguém sabia destes direitos, que Getúlio Vargas votou, mas eles encobriram! Quando Miguel chegou, aí foi descoberto. Esses direitos do povo. Foi tanto que eles ficam com raiva de Miguel Arraes, mode esses problema que deu os direitos do povo”. Antônio da Silva, de Sirinhaém, complementa que “esses direitos haviam sido [e]ncapado. Tava tudo encapado. Mas foi descoberto”⁶⁰.

No padrão narrativo presente na região canavieira, os direitos sociais permaneceram escondidos e somente foram “revelados” anos após a morte do ex-presidente. Embora seja atribuído a Vargas um grande mérito no caminho pela aquisição de tais direitos, do ponto de vista legal, e para muitos historiadores, trata-se de uma questão empírica: a legislação social só foi definitivamente estendida ao campo com o governo Goulart e concluída no governo do general Emilio Garrastazu Médici (1969-1974), com a instituição da previdência social para o trabalhador rural através do Funrural (Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural) em 1971. Cabe então indagar quais os motivos responsáveis pela organização e estruturação dessa leitura peculiar do passado por camponeses de regiões diferentes, com esse lugar marcante de Getúlio Vargas vinculado a noções de direitos, em meio a outras leituras e maneiras de recordar o passado, como aquelas produzidas pela historiografia tradicional. Alessandro Portelli, estudioso dos processos de construção de diferentes memórias indica um caminho a ser seguido:

Representações e “fatos” não existem em esferas isoladas. As representações se utilizam dos fatos e alegam que são fatos; os fatos são reconhecidos e organizados de acordo com as representações; tanto fatos quanto representações convergem na subjetividade dos seres humanos e são envolvidos em sua linguagem.⁶¹

O que se extrai das contribuições de Portelli é o aviso de que não se devem desmerecer as “representações” da memória em benefício do que seriam “fatos”, mas sim buscar a interação de ambos.

Considerações finais

O material analisado abarcou duas regiões rurais importantes, cujas conclusões de forma alguma podem ser aplicadas indiscriminadamente a todo país. Afirmações mais taxativas deverão estar lastreadas em novos estudos assentados em investigações empíricas que permitam generalizações seguras às outras áreas do Brasil. Mesmo reconhecendo que as correspondências e o volume de processos judiciais baseados na CLT podem não ter sido tão elevados quando comparados à população brasileira do período – pelo menos no atual estado que as pesquisas existentes permitem mapear –, as conexões dos depoimentos com essas fontes fornecem valiosos percursos de reflexão a serem trilhados.

A memória do rádio acompanha a dos direitos sociais nos depoimentos orais, revelando uma “circulação de idéias” associada a mudanças nos

esquemas de percepção do mundo social pelos camponeses. Emergiu, da fala dos próprios atores envolvidos, outra cronologia de direitos, distinta daquela dos pesquisadores, referenciada não apenas nos anos 1960 com o governo Goulart e o Estatuto do Trabalhador Rural, mas numa época anterior, com a legislação social do Estado Novo. O lugar de Vargas na memória desses camponeses vincula-se à sua identificação direta como responsável pela limitação da autoridade e das formas de dominação dos grandes proprietários, que poderiam encontrar um obstáculo na força moral da lei.

Ao buscar legitimar-se, a ditadura produziu um discurso oficial que foi apropriado no mundo rural num momento em que noções sobre as leis e os direitos conquistados pelos trabalhadores urbanos eram propagadas. Trata-se, portanto, na hipótese aqui defendida de uma outra dimensão, voltada para o campo, da “invenção do trabalhismo”. A apropriação dessas noções no campo não se resumiu apenas à dimensão simbólica, de valorização do camponês, mas de esforços legislativos que tiveram forte oposição dos proprietários rurais. Sem desqualificar ou minimizar a dimensão simbólica, que só pode ser separada da dimensão material para fins analíticos, as representações das noções de direito e justiça estariam vinculadas a casos vividos, direta ou indiretamente, por outras pessoas, mas de qualquer modo passíveis de serem aferidos por pesquisadores através de evidências materiais como as ações judiciais ou as repercussões do processo de comunicação estabelecido pelas cartas remetidas ao presidente.

Um dos impactos mais significativos da Era Vargas no mundo rural, não previsto pelos formuladores e divulgadores da legislação social, foi a de ter contribuído, por mais contraditório que possa parecer, para o desenvolvimento de uma “cultura de direitos”. Esta cultura de direitos foi aferida através dos indícios fornecidos pela forte presença da imagem de Vargas na memória dos camponeses, retratando-o como o “homem que abriu o caminho de todos”, o “verdadeiro responsável pela abolição”, ou seja, sempre associado à justiça, a leis e direitos, superiores à dominação pessoal tradicional dos proprietários. As cartas remetidas ao presidente permitiram constatar como que por baixo do véu do paternalismo, as imagens caras ao regime ditatorial puderam ser utilizadas como armas pelos mais fracos para pleitear e lutar dentro das limitações do regime por aquilo que consideravam como justo.

Mais do que o olhar historiográfico que caracterizava o campo como o lugar da ausência de noções de direitos e império da autoridade tradicional, devido não apenas ao descumprimento das leis, mas principalmente à sua inexistência, percebeu-se o reconhecimento de desdobramentos que não se restringiram à legislação trabalhista e aos direitos sociais. A “cultura de direitos” camponesa desenvolvida em algumas áreas durante a Era Vargas, vinculada à emissão do discurso oficial, mas fundamentalmente filtrado, selecio-

nado e utilizado *pelos* camponeses a seu favor, teria contribuído para a erosão da autoridade tradicional dos grandes proprietários rurais, para um senso de justiça e, conseqüentemente, para as mobilizações nas décadas posteriores.

RESUMO

A produção acadêmica brasileira tem considerado, quase consensualmente, que o campesinato esteve afastado dos benefícios materiais e imateriais trazidos pelos direitos sociais integrantes da legislação produzida na chamada Era Vargas (1930-1945 e 1951-1954), em especial, durante o Estado Novo (1937-1945). O objetivo desse artigo é relativizar essa interpretação, confrontando-a a três conjuntos de evidências: a produção legislativa para o mundo rural e os processos judiciais embasados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); os processos administrativos gerados pela correspondência de trabalhadores rurais remetida à Presidência da República durante o Estado Novo; e os depoimentos orais de camponeses sobre o período. O esforço de pesquisa concentrou-se em duas regiões rurais brasileiras – o Sudeste cafeeiro com o sistema do colonato e o Nordeste canavieiro com o sistema da morada.

PALAVRAS-CHAVE

Era Vargas; mundo rural; camponeses; direitos sociais.

ABSTRACT

The Brazilian academic production is considering, almost in consensus, that the peasants has been moved away from the material and symbolical benefits brought by the social rights that belonged to the legislation produced in the “Age Vargas” (1930-1945 and 1951-1954), in special, during the “Estado Novo” (1937-1945). The goal of this article is to relativize this interpretation, collating it to the three sets of evidences: the legislative production for the rural world and the judging processes based on the CLT (Brazilian Labor Law); the administrative processes generated by the mail from agricultural workers sent to the President of the Republic during the “Estado Novo”; and the oral speeches of peasants about this period. This research effort corresponds to two Brazilian agricultural regions – the coffee Southeast with the system of “colonato” and the sugar cane producer Northeast with the system of “morada”.

KEYWORDS

Age Vargas; rural world; peasants; social rights.

NOTAS

¹ O presente artigo é resultado de reflexões integrantes de nossa dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF) (*Memória Camponesa: conflitos e identidades em terras de café*).

Fazenda Santo Inácio – Trajano de Moraes – RJ (1888-1987). Niterói: PPGH-UFF, 2004) e da pesquisa de doutorado em curso, desenvolvida no âmbito do mesmo programa, cujo título provisório é *Do cativo a reforma agrária*. Agradeço a leitura e os comentários encorajadores de Luigi Bonafé, doutorando em História – PPGH-UFF.

² Mestre e doutorando em história social (Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense). Contato do autor: dezemone@gmail.com.

³ FAUSTO, Boris. “Duas Faces do Populismo”. Caderno Mais! *Folha de São Paulo*. São Paulo, 21 mar. 2004, p. 14. Uma visão mais aprofundada dos argumentos do autor pode ser encontrada em FAUSTO, Boris e DEVOTO, Fernando. *Brasil e Argentina: um ensaio de história comparada (1850-2002)*. São Paulo: 34, 2004.

⁴ Por exemplo, FAUSTO, Boris. *História concisa do Brasil*. São Paulo: Edusp, 2001; MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em Perspectiva*. 6ª ed. São Paulo: Difel, 1984.

⁵ Como obra de referência para a noção de *colapso do populismo*, ver IANNI, Otávio. *O colapso do populismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

⁶ Para um balanço da produção acadêmica sobre a questão agrária e as relações entre direitos sociais e reforma agrária ver: GARCIA, Afrânio e GRZYNSZPAN, Mario. “Veredas da questão agrária e enigmas do grande sertão”. In MICELI, Sergio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira: 1970-2002*. São Paulo/Brasília: ANPOCS/Sumaré e Capes, 2002. p. 311-348.

⁷ Cf. LINHARES, Maria Yedda e SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Terra prometida*. Rio de Janeiro: Campus, 1999, p. 160-163.

⁸ Sobre a Marcha para o Oeste ver, entre outros, os trabalhos clássicos de ESTERCI, Neide. *O mito da democracia no país das bandeiras: análise dos discursos sobre colonização e migração no Estado Novo*. Dissertação de Mestrado. UFRJ, Rio de Janeiro, 1972; VELHO, Gilberto. *Capitalismo autoritário e campesinato*. São Paulo: Difel, 1976; e LENHARO, Alcir. *Colonização e trabalho no Brasil: Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste*. Campinas: Unicamp, 1986. Sobre os conflitos, numa abordagem inovadora, RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk. *Um novo olhar para a Roça: a questão agrária no Estado Novo*. Dissertação de Mestrado. PPGHIS/ UFRJ, Rio de Janeiro, 2001.

⁹ A “unicidade sindical” (princípio de um sindicato por categoria profissional na mesma base territorial, mas com padrões e empregados em entidades diferentes) não deve ser confundida com a “unidade sindical” (um único sindicato reunindo padrões e empregados, numa mesma base territorial) que caracterizava a legislação fascista italiana e as demais por ela influenciadas. Ver *Carta Del Lavoro*, de 1927, disponível em: <<http://www.uff.br/trabalhonecessario/Lobo%20TN4.htm>>, acesso em 5 out. 2007. Para a persistência do modelo da unicidade sindical e as discussões envolvendo autonomia e tutela dos sindicatos pelo Estado no pós-1930, ver GOMES, Ângela de Castro. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

¹⁰ Cf. GRZYNSZPAN, Mario. “Da Barbárie à Terra Prometida: o campo e as lutas sociais na história da República”. In GOMES, Ângela de Castro et al. *A República no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

¹¹ Ver CAMARGO, Aspásia. “A questão agrária: crise de poder e reformas de base (1930-1964)”. In FAUSTO, Boris (org.). *História geral da civilização brasileira*. Tomo III, 3º v. São Paulo: Difel, 1981, p. 120-224.

¹² SANTOS, Leonardo Soares dos. “As Ligas Camponesas do PCB: a transformação da questão agrária em ação política (1928-1947)”. *Trocadero: Revista de historia moderna y contemporânea*. Espanha, n. 17, 2005, p. 77-100. Ver ainda para as Ligas comunistas no Rio de Janeiro, SANTOS, Leonardo Soares dos. *Um sertão entre muitas certezas: a luta pela terra na zona rural da cidade do Rio de Janeiro: 1945-1964*. Dissertação de Mestrado. UFF, Niterói, 2005.

¹³ Sobre as Ligas Camponesas de Pernambuco, ver AZEVEDO, Fernando. *As Ligas Camponesas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982; e BASTOS, Elide Rugai. *As Ligas Camponesas*. Petrópolis: Vozes, 1984, ambas referenciadas em trabalho da década de 1960, com a versão do principal líder das Ligas sobre o movimento: JULIÃO, Francisco. *Que são as Ligas Camponesas?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962. A respeito das interpretações sobre as mobilizações e o contexto de competição política entre diferentes atores nos anos 1950 e 1960, ver DEZEMONE, Marcus e GRZYNSZPAN, Mario. “As esquerdas e a descoberta do campo brasileiro: Ligas Camponesas, comunistas e católicos (1950-1964)”. In FERREIRA, Jorge e AARÃO REIS, Daniel (Orgs.) *As esquerdas no Brasil. Nacionalismo e reformismo radical (1945-1964)*. Volume 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

¹⁴ O Estado Novo temia que no retorno da FEB (Força Expedicionária Brasileira) ocorresse um golpe de Estado. Foi por isso que, ao contrário dos efetivos militares de outros países que participaram do conflito, a desmobilização das tropas brasileiras – no jargão militar, o recolhimento dos armamentos – ocorreu na Itália, antes do embarque de regresso, e não no Brasil, como de praxe entre as forças aliadas. Sobre a participação do Brasil na guerra ver ALVES, Vagner Camilo. *O Brasil e a II Guerra Mundial: história de um envolvimento forçado*. Rio de Janeiro/São Paulo: PUC-RIO/Loyola, 2002. Sobre a desmobilização das tropas ver, entre outros, BRAYNER, Floriano de Lima. *A verdade sobre a FEB*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

¹⁵ A autora destaca que as conquistas da classe trabalhadora não podem ser pensadas como benesses concedidas pelo Estado, visto que atendiam aos anseios e às reivindicações que antecediam a Revolução de 1930. Ver GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 3ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005. Para as palestras radiofônicas, em especial, o Capítulo VI, “A invenção do trabalhismo”. Abandona-se no presente artigo a clássica noção de populismo para pensar as relações entre Estado e classe trabalhadora no período. Fogem aos objetivos aqui delineados debater o conceito, seus limites e críticas. Para tal, ver FERREIRA, Jorge (Org.). *O populismo e sua história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Para uma visão que compartilha de parte dessas críticas, mas discorda da posição assumida especialmente por Ferreira, ver MATTOS, Marcelo Badaró. *Greves e repressão policial ao sindicalismo carioca*. Rio de Janeiro: APERJ/Faperj, 2003.

¹⁶ Sobre o fim do Estado Novo, ver a perspectiva de PRESTES, Anita Leocádia. “O golpe de 29/10/1945: derrubada do Estado Novo ou tentativa de barrar o processo de democratização da sociedade brasileira?”. In SILVA, Francisco Carlos de Teixeira da; MATTOS, Hebe Maria; FRAGOSO, João (Orgs.). *Escritos sobre história e educação. Homenagem à Maria Yedda Linhares*. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2001, p.131-149.

¹⁷ Sobre esse tema, ver em especial a Introdução e o Capítulo 1: “Quando os trabalhadores ‘querem’: política e cidadania na transição democrática”. In FERREIRA,

Jorge. *O imaginário trabalhista: getulismo, PTB e cultura política popular 1945-1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 9-95.

¹⁸ Para os debates legislativos após o fim do Estado Novo, ver CAMARGO, Aspásia. “A questão agrária: Crise de Poder e Reformas de Base (1930-1964)”. In FAUSTO, Boris. (org.). *História geral da civilização brasileira*. Tomo III, 3^o v. São Paulo: Difel, 1981, p. 120-224.

¹⁹ Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-lei n. 5.452, de 1^o de maio de 1943. Cf. *Diário Oficial da União*, 9 ago. 1943, p. 11.937.

²⁰ Cf. WELCH, C. *Rural Labor and the Brazilian Revolution in São Paulo, 1930-1964*. Ph.D. dissertation, Department of History, Duke University, 1990; e PRIORI, Angelo. “Legislação social e sindicalismo: um estudo sobre os trabalhadores rurais no norte do Paraná (1956-1963)”. *Pós-História*, Assis, v. 3, 1995, p. 223-227.

²¹ Ver o trabalho de Lygia Sigaud, no qual a antropóloga chama atenção para a existência de comportamentos distintos diante da mesma norma jurídica, na escolha de acionamento ou não dos patrões que descumprem a legislação trabalhista na zona da mata pernambucana. SIGAUD, Lygia Maria. “Direito e coerção moral no mundo dos engenhos”. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, 1996, p. 361-388.

²² Cf. LINHARES e SILVA, *op. cit.*, p. 160-163. Ver para outros casos PRIORI, *op. cit.*, e WELCH, *op. cit.*

²³ A permanência do trabalho escravo, principalmente no campo, é o exemplo mais flagrante e dramático do descumprimento da legislação trabalhista. Sobre esse tema, ver FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. A distância entre o ideal expresso na lei e a realidade de sua efetivação, o desrespeito empresarial sistemático à legislação trabalhista, a atuação parcial da Justiça do Trabalho, os obstáculos para sindicalização, e a CLT não como um referencial de conquista assegurada mas de direitos sonogados é a perspectiva assumida por FRENCH, John D. *Afogados em leis. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

²⁴ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Agricultura, Processo 22060, lata 397, ano 1942. A ortografia e a gramática originais das correspondências foram preservadas como forma de perceber o nível de alfabetização dos remetentes ou, pelo menos, daqueles que se encarregaram de redigir as cartas em nome dos missivistas.

²⁵ Com perspectivas de análises e conclusões bastante distintas sobre o sentido do discurso oficial do Estado Novo, mas apresentando as estratégias e os meios utilizados como rádio, imprensa, teatro, cinema e literatura, além das temáticas reiteradas, ver, entre outros: GARCIA, Nelson Jahr. *Estado Novo: ideologia e propaganda política*. São Paulo: Loyola, 1982, p. 221-236; GOULART, Silvana. *Sob a verdade oficial: ideologia, propaganda e censura no Estado Novo*. São Paulo: Marco Zero, 1990; e PARANHOS, Adalberto. *O roubo da fala: origens da ideologia do trabalhismo no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 1999. Ver ainda, com um tratamento que apresenta os aspectos do discurso oficial acionado na carta do colono João Bernardo, GOMES, *op. cit.*

²⁶ Segundo o lingüista Roman Jakobson “qualquer discurso individual supõe uma troca. Não há emissor sem receptor” (JAKOBSON, R. “A linguagem comum dos Lingüistas e Antropólogos”. In *Lingüística e comunicação*. São Paulo: Cultrix, s.d. [1971], p. 15-33. A citação é da p. 22). A produção de um discurso não é uma atividade exclusivamente associada a um pólo ativo – o emissor, no caso o Estado Novo – e um passivo – o receptor, a classe trabalhadora. O processo de recepção de uma mensagem inclui também uma dimensão ativa, transformadora, não prevista por quem produz o discurso. Este tem seu conteúdo selecionado e reelaborado, afastando-se das intenções originais do emissor da mensagem, pela ação do receptor. É nesse sentido que autores como Michel De Certeau concebem o conceito de apropriação, como um processo de recepção ativa (DE CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994).

²⁷ FERREIRA, Jorge. *Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular 1930-1945*. Rio de Janeiro: FGV, 1997; e REIS, José Roberto Franco. “Não existem mais intermediários entre o governo e o povo.” *Correspondências a Getúlio Vargas: o mito e a versão*. Tese de Doutorado. Unicamp, Campinas, 2002.

²⁸ FERREIRA, *op. cit.*, p. 57-66; e REIS, *op. cit.*, p. 269-289.

²⁹ A documentação analisada no Arquivo Nacional concentrou-se sobre duas séries do fundo Gabinete Civil da Presidência da República: “Ministérios” e “Governos Estaduais”. Na primeira série, foram trabalhadas as duas subséries referentes ao *Ministério da Agricultura* e ao *Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio*. Na segunda série foram escolhidos três governos estaduais – à época interventórias – para fins comparativos: *Rio de Janeiro* e *São Paulo* (áreas do Sudeste cafeeiro); e *Pernambuco* (região predominantemente canavieira). A pesquisa de doutorado ora em curso *Do cativo à reforma agrária* contemplou em levantamento preliminar um total de 4.385 cartas remetidas à presidência da República de 1928 a 1947, cujos signatários se identificavam como servidores públicos civis e militares, políticos, empresários, fazendeiros, trabalhadores, camponeses, entre outros. Para este artigo foram utilizadas apenas cartas referentes ao período do Estado Novo, com 3.877 missivas, isto é, 88% do total. Destas, foram selecionadas 116 cartas remetidas por pessoas que se apresentavam apenas como camponeses (colonos e moradores), posseiros e lavradores pobres, cerca de 3% do total de correspondências. Registro o auxílio de Pedro Bogossian Porto, graduando em História pela UFF, na quantificação do material.

³⁰ Excluindo os telegramas, que compõem quase 31% das correspondências e eram ditados ao funcionário da empresa, em cerca de 6% das cartas, tanto manuscritas quanto datilografadas, missivistas afirmaram ter recebido solicitação para escrever devido ao analfabetismo do signatário. Apenas em 2% das cartas o remetente afirma ter escrito de próprio punho. Em cerca de 60% do material, sobretudo nas cartas assinadas coletivamente, não é possível identificar se a pessoa ou as pessoas que assinaram foram as mesmas que escreveram.

³¹ Tomando exclusivamente as cartas de camponeses, os anos de 1941, 1942 e 1943 equivalem a 73% do total de cartas remetidas no período de quase 20 anos analisado (1928-1947); ou a 82%, se consideradas apenas as missivas remetidas nos anos do Estado Novo. Percentuais muito próximos se verificam diante da totalidade das correspondências, independentemente do grupo social ao qual seu autor/autores se

insere. Note-se que essa concentração de cartas em apenas três anos coincide com a intensificação da campanha simbólica de identificação da imagem do presidente aos direitos sociais, cujas duas grandes expressões foram o Salário Mínimo (1941) e a Consolidação das Leis do Trabalho (1943). Cf. GOMES, *op. cit.*

³² Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Trabalho, Processo 2447, lata 281, ano 1941.

³³ Adalberto Correia (1888-1954) foi deputado federal pelo Rio Grande do Sul em 1930, eleito novamente em 1934. Apoiou a Revolução de 1930 e desempenhou papel fundamental na repressão aos comunistas após o Levante de 1935 e no ataque à minoria na Câmara dos Deputados que se opôs ao fim das imunidades parlamentares em maio de 1936. Ver ABREU, *op. cit.*, v. 5, p. 1.602.

³⁴ Para a atuação de Correia na Baixada Fluminense, ver GRZYNSZPAN, Mario. *Mobilização camponesa e competição política no estado do Rio de Janeiro (1950-1964)*. Dissertação de mestrado. PPGAS/MN, Rio de Janeiro, 1987.

³⁵ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Governos Estaduais, Subsérie Rio de Janeiro, Processo 22868, lata 327, 1941.

³⁶ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Trabalho, Processo 2447, lata 281, ano 1941.

³⁷ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Trabalho, Processo 16071, lata 204, ano 1940.

³⁸ FERREIRA, *op. cit.*, e REIS, *op. cit.*

³⁹ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Agricultura, Processo 5408, lata 332, ano 1942.

⁴⁰ Tanto Jorge Ferreira quanto José Roberto Franco Reis pouco exploraram os processos administrativos: o primeiro simplesmente os ignorou enquanto o segundo pesquisou apenas partes de poucos deles, visto que a prioridade de ambos eram as correspondências enviadas. Nas 116 cartas utilizadas na pesquisa de doutorado em curso, 90% geraram processos administrativos. A quantidade de processos disponíveis no fundo é maior que o número de cartas, visto que muitos se referem a questões internas da burocracia. De qualquer modo, autoridades como ministros e interventores tomavam parte nos processos, conforme atesta, entre outras, uma carta de lavradores de Itaperuna, Rio de Janeiro, em que o Interventor Ernani do Amaral Peixoto (1937-1945) reportava-se ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que acumulava a pasta da Justiça, Alexandre Marcondes Filho (1941-1945), expondo os motivos da recusa ao pedido de ajuda de lavradores que sofriam ameaça de despejo. Cf. Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Governos Estaduais, Subsérie Rio de Janeiro, Processo 7951, lata 327, 1941.

⁴¹ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Governos Estaduais, Subsérie Rio de Janeiro, Processo 22868, lata 327, 1941.

⁴² Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Agricultura, Processo 22060, lata 397, ano 1942.

⁴³ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Agricultura, Processo 15983, lata 331, ano 1941.

- ⁴⁴ Saliencia-se que da base analisada, cerca de 60% dos pedidos eram referentes a demandas coletivas.
- ⁴⁵ Arquivo Nacional-RJ, Gabinete Civil da Presidência da República, Série Ministérios, Subsérie Trabalho, Processo 23329, lata 125, ano 1938.
- ⁴⁶ Veja-se, por todos, JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. “O imaginário sobre Getúlio Vargas”. *Revista da Associação Brasileira de História Oral*, n. 1, jun. 1998, p. 91-119.
- ⁴⁷ Citado por DEZEMONE, *op. cit.*, p. 125. Os depoimentos de Álvaro Pereira da Silva e de Juscelino Cândido utilizados nesse artigo foram produzidos em setembro de 2001 durante o Projeto Integrado de Pesquisa “Assentamentos Rurais em Perspectiva Comparada”, no qual atuei como bolsista de Iniciação Científica do CNPq. Ver GARCIA, Afrânio; MEDEIROS, Leonilde; GRYSZPAN, Mario; LEITE, Sérgio (Coords.). *Assentamentos rurais em perspectiva comparada: uma análise das dimensões econômica, social, histórica e ambiental*. Rio de Janeiro/Paris: convênio CRBC-EHESS/CPDA-UFRRJ/CPDOC-FGV/UFF/Fundação Ford/Faperj, 1999. As fitas das entrevistas encontram-se depositadas no CPDA-UFRRJ, no acervo da pesquisa “Assentamentos rurais em perspectiva comparada”, Caixa “Santo Inácio”, com etiquetas com o nome do entrevistado, data da entrevista, quantidade e número de fitas e sua duração.
- ⁴⁸ Citado por DEZEMONE, *op. cit.*, p. 126.
- ⁴⁹ Ver GOMES, Ângela de Castro e MATTOS, Hebe Maria. “Sobre apropriações e circularidades: memória do cativo e política cultural na Era Vargas”. *Revista da Associação Brasileira de História Oral*. n. 1, junho de 1998, p. 121-143; RIOS, Ana Maria Lugão e MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 126-130.
- ⁵⁰ Citado por RIOS e MATTOS, *op. cit.*, p. 56.
- ⁵¹ *Ibidem*.
- ⁵² Citado por DEZEMONE, *op. cit.*, p. 131-132.
- ⁵³ Como evidência da memória positiva na região de Valão do Barro há um busto de Vargas datado de 23 de janeiro de 1956 na pequena praça da localidade, sem nenhuma referência ao poder público, às organizações ou pessoas responsáveis, apenas com a seguinte inscrição: “Homenagem prestada pelos admiradores de São Fidélis ao grande estadista Dr. Getúlio Vargas 23/1/1956”. Agradeço a referência a Camila Mendonça, graduanda em História pela UFF.
- ⁵⁴ Citado por DEZEMONE, *op. cit.*
- ⁵⁵ Segundo os dados de Capelato, em 1937 existiam 63 estações de rádio, aumentando para 111 em 1945. Quanto à quantidade de aparelhos receptores, quase dobrou de 1937 a 1942, saltando de 358 mil para aproximadamente 660 mil aparelhos. Cf. CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Multidões em cena: propaganda política no Vargasismo e no Peronismo*. Campinas: Fapesp/Papirus, 1999, p. 76.
- ⁵⁶ Citado por DABAT, Christine Paulette Yves Rufino. *Moradores de engenho. Estudo sobre as relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

⁵⁷ Para a referência do governo Goulart e do o Estatuto do Trabalhador Rural entre moradores da zona da mata pernambucana do Nordeste açucareiro, ver SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos*. São Paulo: Duas Cidades, 1979.

⁵⁸ Citado por DABAT, *op. cit.*, p. 563.

⁵⁹ PANTOJA, Silvia. “Agamenon Magalhães”. In ABREU, *op. cit.*, (V. 5), p. 3.425-3.430.

⁶⁰ Citado por DABAT, *op. cit.*, p. 601-602. Aqui cabe considerar esses depoimentos como indícios que a memória positiva de Vargas possa ter sido construída no período de mobilizações durante o governo Miguel Arraes (1962-1964). Isto explicaria, em parte, a contradição entre a memória positiva de Vargas e a memória negativa de Agamenon Magalhães, interventor do próprio Vargas durante o Estado Novo. Percebe-se que o *enquadramento* – isto é, a seleção de uma visão específica sobre o passado em meio a outras possíveis leituras –, pode ter sido mais resultado do momento das mobilizações nos anos 1960, do que relacionado ao Estado Novo, apesar de nele se referenciar. Esses relatos da região canavieira contrariam assim o que parece ser o padrão no Sudeste cafeeiro. Ver DEZEMONE, *op. cit.*, e RIOS e MATTOS, *op. cit.*

⁶¹ PORTELLI, Alessandro. “O massacre de Civitella Val di Chiana (Toscana: 29 de junho de 1944): mito, política, luto e senso comum”. In FERREIRA, Marieta Moraes e AMADO, Janaina (Orgs.). *Usos e abusos da história oral*. 4ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2001, p. 111.